

Secretário

Lei nº 431 de 16 de julho de 1958

Anterior pagamento de ven-
cimentos a Professoras e
abre crédito especial.

O povo do município de Marabá, por
seus representantes, decretou e eu, em seu nome,
sanções a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a efetuar pagamento de vencimentos as seguintes
Professoras:

Elza Batista Moura - Inv. a Deg. de 1957	Cr\$ 5.500,00
Maria Rodrigues - Exercício de 1956 e 1957	Cr\$ 10.800,00
Juliana Costa Dutra - Março a Deg. 1957	Cr\$ 5.000,00
Irma de Oliveira - set. a Deg. 1957	Cr\$ 2.000,00
Gerolinda Lathier de Amorim - Exercício 1956	Cr\$ 4.800,00
Antônio Maurício de Oliveira - Inv. a Deg. 1957	Cr\$ 5.500,00
Ivanildes da Silva - Inv. de 1956 a Deg. 57	Cr\$ 10.400,00
Magie Damasceno - Exercício de 1957	Cr\$ 6.000,00
Carangina Pereira de Almeida - set. a Deg. 1957	Cr\$ 2.000,00
Maria Damasceno - Junho e Fevereiro de 1957	Cr\$ 1.000,00
Soma Cr\$	53.000,00

146

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autori-
zadas no art. 1º, fica aberto o crédito especial
de Cr\$ 53.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, entra esta lei em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marabá, 16 de julho
de 1958

a/ Altamir Moreira Garcia

Prefeito Municipal

a/ Braz Ciccarini Filho

Secretário

Lei nº 432 de 16 de julho de 1958